

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1000115-67.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

RequerenteHerdeiro: SIDNEY DE AGUIAR MONSANTO e outros, SERGIO DE

AGUIAR MONSANTO

Requerido: ELISA DE AGUIAR MONSANTO

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *Elisa de Aguiar Monsanto*, a cuja partilha do espólio composto pela cota ideal de metade (1/2) de um (01) imóvel (*matrícula nº 14.841*), de uma linha telefônica (16) 3371-0823 e saldo bancário (Banco do Brasil), concorrem dois (02) herdeiros filhos.

Os títulos dos herdeiros e dos bens acham-se corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Elisa de Aguiar Monsanto*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 61/65, ressalvados eventuais erros e omissões.

Expeça-se o devido formal de partilha, e alvará autorizando o inventariante a proceder o saque dos saldos existentes em conta corrente e aplicações financeiras em nome da falecida.

Após, regularizados os autos, arquivem-se.

P. R. I.

São Carlos, 10 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA